ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER **GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CON-TRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

b) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CARTEIRAS ESCOLA-RES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETA-RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

c) Empresa: F. U. FERREIRA DA SILVA LTDA - CNPJ: 26.472.334/0001-51 d) Valor total: R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais) Porto Walter/AC, 15 de abril de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE PORTO WALTER **GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONTRATADO: TALISSON VIEIRA DA SILVA, CPF: 024.922.332-51. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM ENGENHARIA.

DO VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros

Pessoa Física

Porto Walter - Acre, 10 de março de 2024.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE - Contratante TALISSON VIEIRA DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNIÍPIO DE PORTO WALTER **GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CON-**TRATACÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM ENGENHARIA.

c) PESSOA FÍSICA: TALISSON VIEIRA DA SILVA - CPF:024.922.332-51 d) Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração do instrumento contratual. Porto Walter/AC, 10 de março de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 008/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Walter.

Data e Horário de Abertura: 06/mai/2024, às 09:00hrs (horário local). Local: Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Walter, situada na Rua Alfredo Sales, S/N - Centro - Porto Walter - Acre. Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter, ou por meio do Site oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes ou ainda pelo portal de Licitações do TCE/ACRE: sistemas.tce.ac.gov.br/ portaldaslicitacoes/.

. Mais informações poderão ser obtidas na sede desta Comissão, situada na Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter - AC, 69.982-000 ou ainda através no e-mail porto.walter.cpml@gmail.com.

Porto Walter - AC, 18 de abril de 2024.

Suelane de Lima Queiroz Pregoeira

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 Contratada: M.F. SILVA DE JESUS (MFP EVENTOS) CNPJ: 41.762.187/0001-48

DO OBJETO: Contratação da Empresa M. F. SILVA DE JESUS (MFP EVENTOS) para realização do Show Musical do Artista "GILDEAN MARQUES", nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade de Porto Walter - Acre

DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente contratação se dará pela seguinte dotação:

ENTIDADE: 01-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: GABINETE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV.: 2.010 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEI-ROS - P. JURIDICA.

FONTE RECURSO: 706.

Porto Walter - Acre, 10 de abril de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade - Pela Contratante M.F. SILVA DE JESUS (MFP EVENTOS) - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER **GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INE-**XIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADM Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Porto Walter uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII. Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 025/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, que tem como objeto a Contratação da Empresa M. F. SILVA DE JESUS (MFP EVENTOS) para realização do Show Musical do Artista "GILDE-AN MARQUES", nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade de Porto Walter - Acre

EMPRESA VENCEDORA: M.F. SILVA DE JESUS (MFP EVENTOS) CNPJ: 41.762.187/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Porto Walter/AC, 10 de abril de 2024.

Sebastião Noqueira de Andrade Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA AS-SUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR N° 294 DE 18 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com garantia da União, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu san-

ciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com à Caixa Econômica Federal – CEF, com garantia da União, até o valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), no âmbito da linha de crédito Pró-Moradia, nos termos da Resolução CMN n° 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações posteriores, ou outra que venha substitui-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. ° 101, de 04 de maio de 2000.

§1° As receitas oriundas da operação de crédito destinam-se à execução de infraestrutura e empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional do Pró-Moradia no Município de Rio Branco.

§2° Os recursos serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento, sendo vedada a aplicação em despesas correntes, nos moldes do caput e em consonância com o art. 35, § 1°, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação do Município de Rio Branco será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar n. ° 101/2000.

Art. 4° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, incluindo tomar as medidas pertinentes para cumprimento do disposto nesta lei complementar, criando programas, projetos e créditos orçamentários que julgar necessários.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições constantes na Lei Complementar n. º 257, de 09 de novembro de 2023.

Art. 7° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 295 DE 18 DE ABRIL DE 2024

"Altera a Lei Complementar n° 281, de 22 de dezembro de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A Lei Complementar nº 281, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3° Esta Lei complementar entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo condicionado a criar um grupo de trabalho composto pelas Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA), Secretaria de Agropecuária (SEAGRO), Secretaria de Meio Ambiente (SEMEIA), Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (RBTRANS) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), com pertinência temática desta lei, com fins de executar a transição administrativa prevista nesta lei."

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 507 DE 17 DE ABRIL DE 2024

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6° da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.031,86 (cento e cinquenta e cinco mil, trinta e um reais e oitenta e seis centavos), ao Orcamento Municipal em vigor, para reforco das dotações orcamentárias, conforme a discriminação abaixo:

Orçanicino Municipal citi vigor, para reforço das dotações orçanicinanas, comorne a discriminação abaixo.		
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.20.00.00 - Transferências à União		
3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições	1631 - Transf do Gov Federal Ref a Convênios e Inst Congêneres Vinc à saúde	5.031,86
011.602.10.305.0503.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600 - Transf Fundo a Fundo - SUS Proviniente Gov Federal - Bloco Manut Ações	50.000,00
011.602.10.301.0503.2295.0000 - FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		